



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Nº 004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **NATALÍCIO DE JESUS MENDES DA FONSECA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 070.951.146-92 E CI 13.572.242 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA PEDRO DA SILVA, Nº 170, CENTRO DE DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATADO**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG. Decorrente da falta de servidores efetivos na área de **Fiscal de Obras**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo **CONTRATADO**, na função de **Fiscal de Obras**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 Iniciando-se em 06/01/2021 e encerrando-se 05/07/2021, sendo permitida a sua prorrogação por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.562,74 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais.
- 5.2. Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.04.122.0402.2160-3.1.90.04.00 – Manut. Ativ. Adm. Sec. Obras e Infraestrutura - Ficha 392 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:
- I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;
 - II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO**, nas datas fixadas neste instrumento;
 - III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.
- 7.2. Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:
- I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO**;
 - II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;
 - III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1. O **CONTRATADO** não poderá:
- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;
 - II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

- 8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa da contratante

- 9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicado com a antecedência mínima de trinta dias.

- 9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

- 9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 DE JANEIRO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NATALÍCIO DE JESUS MENDES DA FONSECA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____